

APÊNDICE II

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL CATALÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

RESOLUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Fixa normas para o cumprimento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal de Catalão.

Capítulo I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. A Resolução CNE/CP 02/2015 do Conselho Nacional de Educação que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (Cursos de Licenciatura), determina que os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura incluam no mínimo 200 horas de atividades acadêmico-científico-culturais, as chamadas atividades complementares. As atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional. O que caracteriza este conjunto de atividades é a flexibilidade de carga horária semanal, com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo. São exemplos de atividades complementares: participação em eventos internos e externos à instituição de educação superior, tais como: semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências, atividades culturais; integralização de cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional; atividades de iniciação científica, assim como de monitoria e atividades de iniciação à docência.

Art. 2º. A Unidade Acadêmica de Educação da Universidade Federal de Catalão oferece ao longo do Curso de Licenciatura Educação do Campo atividades compreendidas como Atividades Complementares: Congressos, Conferências, Comunicações, Simpósios, Seminários, Encontros, Palestras, Fóruns, Oficinas, Exposições, dentre outras atividades.

Art. 3º. São consideradas Atividades Complementares aquelas que possibilitam ao aluno desenvolver habilidades, conhecimentos e competências, inclusive aquelas promovidas fora do ambiente escolar. Elas deverão ser desenvolvidas ao longo de todo o curso e a carga horária total corresponde a 200 horas e deverá obedecer aos limites por atividades, de forma a estimular a diversidade de atividades, e seu aproveitamento será feito mediante comprovação, conforme consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. São consideradas Atividades Complementares a participação nas atividades acadêmico- científico- culturais:

- I. Pesquisa e Iniciação científica;
- II. Extensão;
- III. Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Jornadas, Fóruns e outros dessa natureza;
- IV. Atividades de Iniciação à Docência;
- V. Cursos de extensão com carga horária de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas;
- VI. Produção de Texto Científico com no mínimo de dez laudas;
- VII. Visitas técnicas e sócio-culturais (como teatro museus, óperas, etc.), programadas por um docente da UFCAT;
- VIII. Monitorias no Ensino Superior, orientadas por docentes da UFCAT;
- IX. Publicação de Resumos e Trabalhos Completos em Eventos Científicos;
- X. Apresentação em Eventos Científicos;
- XI. Publicações em Periódicos e Livros;
- XII. Participação em Órgãos Colegiados e de Representação Estudantil;
- XIII. Participação em Atividades Sócio-culturais em Espaços Educativos Escolares e Não-Escolares;
- XIV. Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.

§ 1º Participação em Pesquisa e Iniciação Científica é o envolvimento do(a) acadêmico(a) como bolsista ou como integrante efetivo de grupo de pesquisa de instituições oficiais.

§ 2º Atividade de Extensão é a participação do(a) acadêmico(a) na coordenação e organização de eventos culturais científicos educacionais ligados à Educação.

§ 3º Atividades de Iniciação à Docência são atividades de ensino que não compreendem os estágios curriculares obrigatórios como os Programas de Iniciação à Docência (Pibid e Residência Pedagógica). Ou seja, aquelas que são desenvolvidas pelo aluno que não mantém vínculo de qualquer natureza que resulte em ganhos financeiros, que não seja o de caráter de bolsa.

§ 5º As atividades de participação em projetos de pesquisa e/ou extensão, as produções coletivas poderão ser computados em 50 (cinquenta) horas por semestre/ano, por até dois semestres letivos, como Atividades Complementares.

Art. 5º. Não serão contempladas como Atividades Complementares cursos de cunho técnico profissionalizantes, de proficiência em Língua Estrangeira, monitorias na Educação Básica, Estágios na Educação Básica e Cursos na modalidade à distância.

Art. 6º. A coordenação de Atividades Complementares ficará a cargo do Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 7º. A carga horária destinada ao cumprimento das Atividades Complementares é de no mínimo 200 (duzentas) horas, conforme Art. 1º, inciso IV da Resolução CNE/CP 2/2015.

Art. 8º. Recomenda-se aos acadêmicos, o cumprimento de pelo menos 60 (sessenta) horas de Atividades Complementares por ano.

Art. 9. Até o final do Curso, os acadêmicos deverão inserir no Sistema (SIGAA), para efeito de aproveitamento, fotocópias das atividades realizadas.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Coordenador de Curso, responsável pelas Atividades Complementares em primeira instância e, em segunda instância, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 11. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Catalão, Janeiro de 2020.

ANEXO 1: TABELA DE ATIVIDADES RECOMENDADAS E CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA:

Atividade	Carga Horária Prevista
I – Participação em Eventos¹: Congressos, Simpósios, Encontros, Semanas Acadêmicas, etc. (Até 30 horas por evento) *	Até no máximo 100 horas no total.
- Áreas da Educação do Campo e da Educação	Até 100% da carga horária
Áreas afins	Até 80% da carga horária
Outras áreas	Até 50% da carga horária
II – Participação em Seminários e Palestras (Até 30h)	2 h por assistir, 4 h por ministrar.
III – Participação em Oficinas, Mini-cursos e Cursos de Atualização: (Até 30h por certificado)	
- Áreas da Educação do Campo e da Educação	Até 100% da carga horária
- Áreas afins	Até 80% da carga horária
- Outras áreas	Até 50% da carga horária
IV – Atividades de Extensão, Pesquisa e Iniciação Científica:	
Participação em Projetos de Extensão e Cultura	Até 10h.
PIBIC, PIVIC, PROLICEN, PROBEC, PIBID, Residência Pedagógica e outros devidamente registrados.	50 h por semestre, até dois semestres.
V – Apresentação de Trabalhos:	
- em Evento Internacional.	20 h por trabalho
- em Evento Nacional	15 h por trabalho
- em Evento Regional e/ou Local	10 h por trabalho
VI – Publicação de Trabalhos³:	
- em Revistas Indexadas	60 h por trabalho
- em Revistas Não Indexadas	30 h por trabalho
- em Anais em Evento Internacional	20 h por trabalho
- em Anais em Evento Nacional	15 h por trabalho
- em Anais em Evento Regional e/ou Local	10 h por trabalho
VII – Participação em Comissões Organizadoras (computadas no máximo quatro Comissões Organizadoras)	
- de Evento Internacional	20 h por evento
- de Evento Nacional	15 h por evento
- de Evento Regional e/ou Local	10 h por evento
VIII – Participação na direção do Centro Acadêmico ou como representante discente em órgão colegiado da UFCAT:	até 20 h por semestre, até dois semestres, com apresentação de ata de posse na entidade
IX – Exercício de monitoria, com ou sem apoio financeiro institucional – em disciplinas de	30 h por semestre, até dois semestres.

graduação dos Cursos de Licenciatura em Educação do Campo e Pedagogia	
X – Visitas a Museus, Centros de Pesquisa, Reservas ambientais, etc.	3 h para cada visita, com relatório detalhado.
XII - Atividades culturais como: recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, mostras de cinema), e participação em debates sobre temas de interesse cultural	2 h por atividade com comprovante e relatório, num total máximo de 40 horas
XIII - Atividades extracurriculares de dança, música, Esporte	até 15 h por semestre, no máximo dois semestres.
XV – Atividades extracurriculares de característica social: Visitas a asilos, instituições beneficentes, doações, etc.	1 h para cada visita, no máximo quatro por semestre, com declaração da instituição..
XVI - Visitas técnicas	Até 10 h.

**Regulamento apreciado e aprovado pelo NDE do Curso em 23/10/2019.
Apreciado e aprovado pelo Colegiado da UAEE em 04/12/2019.**